

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – SC
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 133/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 21.981/32 e suas alterações, torna público que às 09:00 horas do 02 de setembro de 2025, presencialmente junto à Sede do Município e on-line através do site <https://www.e-leiloeiro.leilao.br/>, procederá ao LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE, ser conduzido por ANDERSON LOPES PAULA, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCESC 469, contratado através do EDITAL DE CHAMANETO PÚBLICO Nº 7/2025. Serão leiloados veículos leves, pesados, maquinários, sucatas e outros. Demais informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto ao município, bem como diretamente com o leiloeiro e sua equipe pelo telefone / WhatsApp (11) 3040-6420, e-mail atendimento@e-leiloes.com.br e site <https://www.e-leiloeiro.leilao.br>

São Bento do Sul/SC, 31 de julho de 2025.

DÉBORA ELAINE BELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDERSON LOPES PAULA
LEILOEIRO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDRA BRITADA COMO SAIBRO, RACHÃO, BRITAS ENTRE OUTROS, RETIRADOS CONFORME A DEMANDA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PORTEIRA ABERTA", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Forma do Pregão: ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 18 de agosto de 2025
Início da sessão: dia 18 de agosto, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6125.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2025.

LUIZ LINDECIR PESENTI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL - 2 ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO EDIFÍCIO NUMBER SEVEN – NAVAGANTES/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO EDIFÍCIO NUMBER SEVEN

Fica os promitentes compradores de unidades autônomas do empreendimento **NUMBER SEVEN** localizado na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral n. 1201, Centro, Navegantes/SC, CEP: 88.370-060, que deveria ter sido incorporado pela EP2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.405.270/0001-07, independentemente de estarem ou não associados aos quadros da associação, a comparecerem na **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia **12/08/2025 – TERÇA - FEIRA**, nas dependências do empreendimento NUMBER SEVEN, sendo instalada em primeira chamada às 19hrs00min, com maioria absoluta dos promitentes compradores presentes e, em segunda chamada, às 19hrs30min.

A data e os horários supra indicados tratam da primeira convocação, sendo a reunião realizada em primeira convocação desde que constatado a presença de pelo menos metade dos promitentes compradores e, caso não se atinja o quórum necessário na primeira convocação, fica desde já definido a data da 2ª convocação, que está programada para acontecer no dia **19/08/2025 – TERÇA FEIRA**, que também será realizada nas dependências do empreendimento NUMBER SEVEN, no endereço já informado, sendo instalada em primeira chamada às 19hrs00min e, em segunda chamada, às 19hrs30min, com qualquer número de presentes em segunda convocação, sendo admitido em ambos os casos o comparecimento de procurador, tendo como pauta a seguinte:

1. Apresentação do custo de finalização do empreendimento, apresentação dos recebíveis da obra, apresentação dos orçamentos, apresentação do rateio entre os adquirentes;
2. Deliberar, por maioria absoluta dos votos dos adquirentes, pela destituição do incorporador, na forma do art. 43, inciso VI, da Lei 4.591/64, tendo em vista a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA E ANUÊNCIA DE DIREITOS, datada de 21/05/2025, onde a EP2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, renuncia ao seu direito expresso no art. 43, inciso VI, da Lei 4.591/64, optando por não retornar as obras e não proceder com o registro da incorporação imobiliária e a averbação da construção do empreendimento;
3. Deliberar por dois terços dos votos dos adquirentes, em primeira convocação, ou em segunda convocação, pela maioria absoluta desses votos, pela instituição do condomínio da construção e deliberar pela continuação da obra ou pela liquidação do patrimônio de afetação, nos termos do art. 31-F da Lei 4.591-64;
4. Na forma do §1º do art. 31-F da Lei 4.591/64, ratificar o mandato da comissão de representantes composta por três membros eleitos na assembleia do dia 19/05/2025, escolhidos entre os adquirentes, para representá-los, no caso do art. 43, em tudo o que interessar ao bom andamento da incorporação, e, em especial, perante terceiros, para praticar os atos resultantes da aplicação dos artigos. 31-A a 31-F, ou eleger novos membros;
5. Aprovar o custo de finalização do empreendimento, aprovar os recebíveis da obra, aprovar o orçamento para retomada das obras, aprovar o prazo para pagamento do rateio, aprovar os juros mora e a multa, bem como aprovar o procedimento de cobrança pelo art. 63 da Lei 4.591/64;

O presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** será objeto de envio eletrônico por e-mail, pelo correio, com **AVISO DE RECEBIMENTO** e será publicado também em jornal de grande circulação da região.

A APENS, que está convocando a assembleia, por meio de seus associados, representa mais de 1/3 (um terço) dos votos dos contratantes e, nesta condição, convoca **todos os adquirentes de unidades autônomas do empreendimento, independentemente de estarem ou não associados aos quadros da APENS**, sendo indispensável a presença de todos, podendo o promitente comprador que não conseguir se fazer presente, ser representado por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, a firma reconhecida será dispensada nos casos em que o promitente comprador se fizer representado por advogado.

Navegantes/SC, 09 de julho de 2025

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO EDIFÍCIO NUMBER SEVEN
CNPJ n. 60.254.165/0001-11
[assinatura no original]

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO EDIFÍCIO NUMBER SEVEN
Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, n. 1201, Centro, Navegantes/SC, CEP: 88.370-060
CNPJ n. 60.254.165/0001-11

PÁGINA CERTIFICADA

O jornal DIARINHO confirma a autenticidade deste documento quando visualizado no portal: <https://diarinho.net/publegais>

VET MIDIA ON LINE Assinado de forma digital por VET
LTDA:08950853000 MIDIA ON LINE
104 LTDA:08950853000104
Dados: 2025.08.04 19:01:17
-03'00'

Confira a assinatura eletrônica em <https://validar.iti.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Praça Arnaldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 855/2025

A Câmara Municipal de São José, por intermédio da Direção Geral, torna público que realizará dispensa de licitação com critério menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis para aquisição de forro modular de fibra mineral, em conformidade com as características descritas no Termo de Referência. Eventuais interessados poderão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, devendo ser encaminhados no endereço eletrônico licitacoes@cmsj.sc.gov.br, até o dia 13/08/2025 às 14h, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no site da Câmara Municipal de São José (<https://camarasaose.atende.net/transparencia/Item/licitacoes-gerais>)

São José, SC, 04 de agosto de 2025.

Márcia Aparecida de Lima
Diretora Geral

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online



DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – CJ 62 – Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.200.649/0001-07, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Empréstimo com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, nº 719841023, série 640, datado de 23/10/2023, na qual figura como Fiduciante **SUZANA ESPINDOLA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG nº 7.219.551-SESP/SC, inscrita no CPF nº 749.337.019-20, residente e domiciliada em Balneário Camboriú/SC, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente **On-line**, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. **1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br. **2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Casa nº A-4, situada na Rua 3020, nº 110 do Conjunto Residencial Aliança, Centro, Balneário Camboriú/SC. Área terreno: 166,584m², Área construída: 166,58m². **Imóvel objeto da matrícula 31.325 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei 7.433/85 e Art. 3º do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada.** Cadastro Municipal: 03.03.063.0153.004. **Observação: (I)** Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. **(II)** Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da Lei 9.514/97. **3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES:** > 1º Leilão: 18/08/2025, às 11:30 h. Lance mínimo: **R\$ 1.240.054,59.** > 2º Leilão: 21/08/2025, às 11:30 h. Lance mínimo: **R\$ 916.591,27.** **4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Arremate: **A vista**, dentro do prazo de **24h**. Neste caso, será celebrada pelo VENDEDOR o COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Caso ultrapasse esse prazo sem a assinatura do COMPRADOR, independentemente de notificação, incorrerá este em multa de 20% o valor da arrematação, valendo o presente edital e a ata de arrematação como títulos executivos extrajudiciais da multa. **Financiamento**, sujeito a análise e aprovação do crédito pela Vendedora: – Sinal de 30% do valor do arremate, em 24 horas, e o saldo de 70%, a ser financiado por meio de Alienação Fiduciária em Garantia, em até 180 (cento e oitenta) parcelas, prestações mensais sucessivas, acrescidas da taxa de juros de 1,19 ao mês, calculados pelo Sistema de Amortização Tabela Price, com reajuste mensal do saldo devedor pela variação do IPCA, a primeira parcela vencendo em 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Financiado com Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças e as demais nos meses subsequentes com análise prévia de crédito pela vendedora a seu exclusivo critério. Neste caso, optando o lance vencedor pelo pagamento na modalidade "financiamento bancário", após o pagamento da entrada e emissão do auto de arrematação, o COMPRADOR se obriga a providenciar a assinatura de referido instrumento junto à instituição financeira responsável pelo financiamento indicada pela Vendedora dentro de 15 (quinze) dias a contar da data da realização do leilão, sob pena de rescisão do presente instrumento e retenção do valor pago já em favor da VENDEDORA à título de multa compensatória, não havendo mais nenhum direito sobre o imóvel ou sobre os valores pagos. Em mesma penalidade incorre caso se recuse a apresentar documentos necessários ao registro - Pagamento do imposto sobre transmissão inter vivos (ITBI), taxas de transmissão, emolumentos cartoriais e registro da escritura perante o Oficial de Registro de Imóveis competente. - Caso o crédito não seja aprovado pela vendedora, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do sinal e da comissão do leiloeiro serão devolvidos integralmente. **Comissão:** Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de **5% a leiloeira a título de comissão**, no prazo de **24h**. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzुक.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. **5. LANCES:** Interessados em participar do Leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzुक.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. **6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:** O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da Lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para o caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzुक.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. **7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficará a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá identificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter "ocupado". **8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE:** Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 30 dias, ou, no caso de financiamento bancário, o instrumento particular de financiamento bancário com força de escritura pública deverá ser firmado em até 15 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrá por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. **9. DÉBITOS:** O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. (d) Eventuais regularizações de referido imóvel que se façam necessárias perante a Prefeitura Municipal e/ou Cartório de Registro de Imóveis competentes; (e) Pela desocupação, de bens/coisas/pessoas, sendo de sua exclusiva responsabilidade, isentando o Leiloeiro e a VENDEDORA de quaisquer responsabilidades, em especial custos de qualquer natureza, tais como, mas não se limitando as despesas com prestadores de serviços de água, luz, gás, ações judiciais e demais procedimentos para tal. **10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a ZUK emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. **11. EVICÇÃO DE DIREITOS:** O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. **12. AÇÕES JUDICIAIS:** Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzुक.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-lo prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. **14. FORO:** Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. **15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES:** Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: (11) 99514-0467 | contato@portalzुक.com.br | PORTALZUK.com.br